Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 125 • Número 159 • São Paulo, quinta-feira, 27 de agosto de 2015 **www.imprensaoficial.com.br**

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 61.458, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso a título gratuito em favor do Município de Parapuã, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Parapuã, de um imóvel localizado na Rua Natal, nº 928, naquele município, com 900,00m² (novecentos metros quadrados) de terreno e 744,08m² (setecentos e quarenta e quatro metros quadrados e oito decímetros quadrados) de construção, cadastrado no SGI sob o nº 937, conforme identificado nos autos do processo SS-001.0209.000137/2015 (CC-90516/2015).

Parágrafo único – O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à ampliação do Centro de Saúde III "Gilberto Miranda Cabral", no município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 2015

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 26 de agosto de 2015.

DECRETO Nº 61.459, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Itapuí, da área que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Itapuí, de uma área com 95,74m² (noventa e cinco metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), consistente em 4 (quatro) salas, localizadas nas dependências do imóvel ocupado pela Casa da Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, situado na Avenida Paes de Barros, nº 202, naquele município, cadastrado no SGI sob o nº 3504, conforme identificado nos autos do processo SAA-12106/2013 (CC-75176/2015).

Parágrafo único – As salas de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-ão à instalação das Diretorias de Agricultura e Meio Ambiente, do município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 2015

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Calil Pereira Jardim

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 26 de agosto de 2015.

DECRETO Nº 61.447, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

Retificação do D.O. de 26-8-2015

No anexo I, leia-se como segue e não como constou:

ANEXO I

a que se refere o inciso I do artigo 3º do Decreto nº 61.447, de 25 de agosto de 2015

PROVIDOS

CARGO	OCUPANTE	R.G.
Procurador do Estado Assessor	Adalberto Robert Alves	13.115.700
Procurador do Estado Assessor	Ana Beatriz Alvarez Turcato Ribeiro Paiva	9.093.598-6
Procurador do Estado Assessor	Carla Maria Rossa Elias Rosa	6.384.181
Procurador do Estado Assessor	Elizabete Matsushita	16.199.126
Procurador do Estado Assessor	Glaucia Aparecida Ferraroli Cazzaniga Silva	13.531.505-0
Procurador do Estado Assessor Chefe	Juan Francisco Carpenter	24.900.368-5
Procurador do Estado Assessor	Juan Francisco Carpenter	24.900.368-5
Procurador do Estado Assessor	Marcos Mordini	11.689.511
Procurador do Estado Assessor	Marcos Rocha	10.502.998-1
Procurador do Estado Assessor	Maria Luisa de Oliveira Grieco	9.746.727
Procurador do Estado Assessor	Marina Mariani De Macedo Rabahie	11.659.200-X
Procurador do Estado Assessor	Patricia Werneck Lorenzi Adas	9.363.198-4
Procurador do Estado Assessor	Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer	18.823.945- 5
Procurador do Estado Assessor	Ruth Helena Pimentel de Oliveira	13.498.650
Procurador do Estado Assessor	Simone Aparecida Martins	8.659.828

VAGOS

CARGO	ÚLTIMO OCUPANTE	R.G.
Procurador do Estado Assessor	Elza Masako Eda	7.324.299-8
Procurador do Estado Assessor	Iara Fernandes	12.198.479

No anexo II, leia-se como segue e não como constou:

ANEXO II

a que se refere o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 61.447, de 25 de agosto de 2015

PROVIDOS

CARGO	OCUPANTE	R.G.
Procurador do Estado Assessor	Ana Lucia Camara	12.692.152-0
Procurador do Estado Assessor Chefe	Anadil Abujabra Amorim	6.608.134
Procurador do Estado Assessor	Anadil Abujabra Amorim	6.608.134
Procurador do Estado Assessor	Claudia Garcia Grion	10.459.149
Procurador do Estado Assessor	Clayton Eduardo Prado	9.700.926-X
Procurador do Estado Assessor	Egidio Carlos da Silva	11.853.017
Procurador do Estado Assessor	Mariangela Sarrubbo Fragata	9.957.134-1
Procurador do Estado Assessor	Nadyr Maria Salles Seguro	4.836.918
Procurador do Estado Assessor	Oscar Rodrigues de Campos Filho	6.553.821-3
Procurador do Estado Assessor	Patricia de Oliveira Garcia Alves	14.763.076-9

VAGOS

CARGO	ÚLTIMO OCUPANTE	R.G.
Procurador do Estado Assessor	Ana Lucia Camara	12.692.152-0
Procurador do Estado Assessor	Cintia Teresinha Milozzi Octaviano Nogueira	12.941.709-9
Procurador do Estado Assessor	Derly Barreto e Silva Filho	7.357.283-6
Procurador do Estado Assessor	Fernando Pereira de Moraes Junior	1.979.241
Procurador do Estado Assessor	Jose do Carmo Mendes Junior	7.717.124
Procurador do Estado Assessor	Marcelo Grandi Giroldo	16.156.914
Procurador do Estado Assessor	Marcia Rodrigues Machado	4.121.579
Procurador do Estado Assessor	Maria Aparecida Almeida Melo Pereira Machado	2.977.597

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 26-8-2015

Nomeando:

Albertina Duarte Takiuti, RGVO 72179, para a Coordenação de Políticas para a Mulher do Estado de São Paulo, da Casa Civil, do Gabinete do Governador, a que se refere o inc. VIII do art. 1º do Dec. 61.374-2015;

Sonia Francine Gaspar Marmo, RG 8.874.780-3, para a Coordenação de Políticas para a Diversidade Sexual do Estado de São Paulo, da Casa Civil, do Gabinete do Governador, a que se refere o inc. VI do art. 1º do Dec. 61.374-2015.

Casa Civil

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Termo de Convênio

PROCESSO: 90632/2015

CONVÊNIO: 185/2015

PARECER JURÍDICO: 681/2015

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE FRANCA

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 14.427,00 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ espessura 3,00cm e 678,53 m² de sinalização horizontal no bairro Vila Santa Cruz, conforme projeto às fls. 11/49.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 367.292,15 (trezentos e sessenta e sete mil duzentos e noventa e dois reais e quinze centavos), dos quais R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 26-08-2015

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 90199/2015 (3865/2010)

CONVÊNIO: 1814/2010

PARECER JURÍDICO: 0724/2015

OBJETO: revitalização do Centro de Lazer do Trabalhador Oscar Botura - 2ª etapa

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para execução da 2ª etapa das obras de revitalização do Centro de Lazer do Trabalhador Oscar Botura, localizado entre a Avenida Ângelo Bimbato, Avenida João Gonçalves Leite e Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, conforme projeto às fls. 18/36 do Vol. 1, 548/572, 639/641 do Vol. 2.

Serviços a serem executados:

Serviços preliminares: 100%, conforme orçamento apresentado

Pisos:

- Piso com requadro em concreto simples: 516,26m²
- Tela para piso: 7.375,16m²
- Piso intertravado: 237,82m²
- Piso intertravado para alto tráfego: 1.015,00m²
- Piso intertravado drenante: 121,25m²
- Piso grama (33x42,5x7cm): 4.243,96m²
- Guia pré-moldada: 1.530,00m
- Areia grossa: 600,00m²
- Plantio de grama esmeralda: 5.413,22m²
- Desassoreamento do lago norte: 2.552,49m³

Muros das rampas:

- Concreto usinado: 71,53m³
- Alvenaria de elevação com bloco cerâmico: 142,00m²
- Pintura com textura acrílica: 142,00m²
- Alvenaria de embasamento em bloco de concreto com 19,00cm: 120,00m²

Diversos:

- Entrocamento com pedra assentada: 252,32m³

Paisagismo - 100%, conforme orçamento apresentado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Tendo em vista uma melhor adequação dos recursos, o projeto de execução das obras mencionadas poderá ser alterado parcialmente. Para tanto, haverá necessidade de uma prévia autorização da Responsável pela Unidade de Relacionamento com Municípios – URM, fundamentada em manifestação do Setor Técnico da Unidade de Articulação com Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a CC/SRM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À CC/SRM:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 652 do Vol. 3;

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R$ 1.307.365,37 (um milhão trezentos e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), dos quais R$ 1.000.000,00 (um milhão reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 652 do Vol. 3, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: no valor de R$ 333.333,33 (trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento, desde que aprovada as contas da relativas à parcela anterior;

III - 3ª parcela: no valor de R$ 333.333,34 (trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela CC/SRM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros: (fls. 652 do Vol. 3), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da CC/SRM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA QUINTA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA SEXTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 16/12/2010 naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 26-08-2015

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Retificações do D.O. de 26-8-2015

Seção I, pág. 10 Deliberação CONDESB n.º 016/2015

Onde se lê :

Proposta de Aplicação de Recursos, no montante de até R$ 4.974.082,90 (quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil, oitenta e dois reais e noventa centavos),

Leia-se:

Proposta de Aplicação de Recursos, no montante de até R$ 968.083,07 (novecentos e sessenta e oito mil, oitenta e três reais e sete centavos),

Onde se lê:

objeto do Processo FUNDO nº. 001/14 e Ficha Técnica AGT/011/11, alterada pela Folha de Informação DT/AGT 000/14.

Leia-se:

objeto do Processo FUNDO nº. 001/14 e Ficha Técnica AGT/011/11, alterada pela Folha de Informação DT/AGT 021/15.

Governo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 105319/2011

- Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Terra Roxa, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade

- Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 34/2012 – Projeto Padaria Artesanal

- Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira – O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio, fica alterado nos termos do documento inserto à fl. 55 do Processo 105319/2011, que passa a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presenta data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 54 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.

- Data da assinatura: 26-08-2015

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 61712/2012

- Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Terra Roxa, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade

- Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 67/2012 – Projeto Escola de Moda

- Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira – O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio, fica alterado nos termos do documento inserto à fl. 53 do Processo FUSSESP 61712/2012, que passa a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 52 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.

- Data da assinatura: 26-08-2015

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 75580/2010 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de João Ramalho, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 016/2013 – Praça de Exercícios do Idoso - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 239 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo de aditamento. - Data da assinatura: 26-08-2015

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio nº 119/2013 - Processo FUSSESP nº 59483/2013

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Gália, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira – As Cláusulas Primeira e Segunda do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio em epígrafe, celebrado em 23 de dezembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

A Cláusula Primeira: Por força deste termo aditivo, o FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R$ 4.500,00, destinados à remuneração de monitores no âmbito dos curso de Manicure e Pedicure, nos termos do novo Plano de Trabalho que, juntado às fls. 307 a 325 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins.

Parágrafo Único – A liberação dos recursos adicionais que alude o "caput" desta cláusula, ocorrerá na forma estabelecida no novo cronograma de desembolso juntado a fl. 314 dos autos.

A Cláusula Segunda – Em face da celebração deste termo aditivo, o valor total do convênio passa de R$ 17.484,56, para R$ 21.984,56, sendo R$ 15.837,74 de responsabilidade do FUSSESP e R$ 6.146,82 do MUNICÍPIO.

Cláusula Segunda – A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente convênio é de 25 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Data de assinatura: 26 de agosto de 2015